

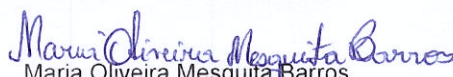


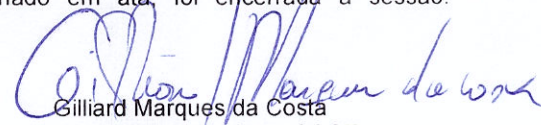
**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**

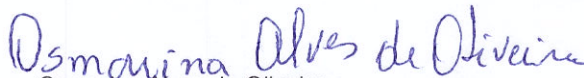


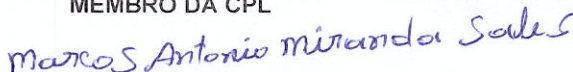
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.02.05.**

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2017, após dar tolerância de 15 minutos, iniciou-se às 13:15 (treze horas e quinze minutos), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Hidrolândia, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: PRESIDENTE: Maria Oliveira Mesquita Barros e seus MEMBROS: Osmarina Alves de Oliveira e Marcos Antonio Miranda Sales, e ainda os licitantes: 1. GILLIARD MARQUES DA COSTA, CNPJ: 17.400.242/0001-75, representado(a) por Gilliard Marques da Costa, portador(a) do CPF nº 027.924.683-86, com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2017.02.02.05, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, no Processo no 2017.27.01.05 e na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes. Analisada toda documentação apresentada é declarada a habilitação de todos(as) os(as) concorrentes. Após a divulgação do resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos participantes do certame se iriam interpor recurso contra a sua decisão. Estando todos presentes e, tendo todos desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência em ata. Em seguida o(a) Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura dos envelopes propostas, que foram analisadas e rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes. Inicialmente a Comissão faz a verificação se todas as propostas atendem às exigências contidas na referida **TOMADA DE PREÇOS**, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo todos os(as) proponentes estão classificados(as). Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, ao serem comparadas as cotações de cada um chegou-se ao seguinte resultado: 1. GILLIARD MARQUES DA COSTA, valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), somando um valor global para 11 meses de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais). O (A) vencedor(a) foi GILLIARD MARQUES DA COSTA, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na **TOMADA DE PREÇOS**. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e, novamente perguntou se os participantes iriam interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Todos estavam presentes à sessão e desistiram do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelos licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Hidrolândia-CE, 20 de fevereiro de 2017.


Maria Oliveira Mesquita Barros
PRESIDENTE DA CPL


Gilliard Marques da Costa
GILLIARD MARQUES DA COSTA
LICITANTE


Osmarina Alves de Oliveira
MEMBRO DA CPL


Marcos Antonio Miranda Sales
MEMBRO DA CPL